



**PROJETO DE LEI Nº. 011/2021,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2021, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Wander Wilson Chaves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – A partir de **01 de janeiro de 2021**, fica autorizada a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no percentual de **4,00 %** (quatro por cento), conforme o disposto no Artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.654/2002, de 24 de abril de 2002.

**Artigo 2º** - A partir de **01 de fevereiro de 2021**, para fins de equiparação ao Salário Mínimo Nacional vigente, o piso de vencimento dos servidores públicos municipais passa a vigorar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Artigo 3º** - A partir de **01 de Janeiro de 2021**, para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecido pela Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018, o piso de vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Nível IX, e Agente de Combate às Endemias, Nível IX, passam a vigorar no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono mensal, a ser pago a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas custeados diretamente pelo Município, através de “cartão alimentação”, no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza.



**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual em vigor, programa e ação, e na Lei Orçamentária em vigor, classificação funcional programática e natureza das despesas, para custear as despesas a que se referem os artigos 1º e 2º.

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 01 de fevereiro de 2.021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração,  
Recursos Humanos e Finanças



**JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE LEI Nº 011/2020,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2021 e dá outras providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;  
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa, a partir de **01 de janeiro de 2021**, conceder a revisão geral na remuneração de todos os servidores públicos municipais, inativos e pensionistas no percentual de 4 % (quatro por cento).

**Primeiramente, é imprescindível ressaltar que o presente Projeto de Lei tem por único escopo a melhoria da remuneração do funcionalismo público municipal, responsável pela boa qualidade dos serviços prestados para a população santarritense.**

Ademais, o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal estabelece o mês de janeiro de cada ano como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais:

**Art. 101** - A revisão geral da remuneração do servidor público municipal, sob um índice único, será feita sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição Federal.

**\* Redação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 015/2011.**

Assim, a Administração estabeleceu o percentual de 4,00 % (quatro cento) para a revisão geral na remuneração, em cumprimento ao Artigo 101 da Lei Orgânica do Município.

**Ressalta-se ainda, que o presente Projeto de Lei equipara os vencimentos de todos os servidores do Município de Santa Rita do Sapucaí ao Piso Salarial Mínimo**, que com a edição das Súmulas Vinculantes 15 e 16, do STF, onde *“tratam dos reflexos da elevação do salário mínimo sobre a remuneração dos servidores públicos estatutários”* e determinam que elabore lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, fixando vencimento no patamar do Salário Mínimo Nacional.

Em relação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o Inciso III do § 1º do Artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, e alterada pela Lei Federal nº



13.708/2018, de 14 de agosto de 2018, estabelece que o referido piso será de “R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.”.

Importante ressaltar que, conforme Lei Complementar nº 004/1994 e suas posteriores alterações, o vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Nível IX, e Agente de Combate às Endemias, Nível IX, atualmente, está em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e com o reajuste previsto neste Projeto de Lei, passaria para R\$ 1.456,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Ou seja, o valor do vencimento inicial cargos de Agente Comunitário de Saúde, Nível IX, e Agente de Combate às Endemias, Nível IX ficará abaixo do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias estabelecido pelo o Inciso III do § 1º do Artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária à apresentação das estimativas do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:

#### **I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:**

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias segue em anexo.

#### **II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:**

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II, desta justificativa.

Confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto, aproveitando o ensejo para registrar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí/MG, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**  
*(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)*

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2021, no percentual de 4,00 % (quatro por cento), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração, Recursos  
Humanos e Finanças



## ANEXO II - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| 1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuada <input type="checkbox"/> Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental                                                                   |  |  |  |  |
| Descrição: <b>Revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2021, no percentual de 4 % (quatro por cento) Artigo 1º do Projeto de Lei.</b> |  |  |  |  |

| 2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |
|------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Quant.                       | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Mensal | Valor Anual  |
| 13,33                        | meses | Revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, no exercício de 2021, no percentual de 4 % (quatro por cento) Artigo 1º do Projeto de Lei.                                                                                                                                                  | 145.857,61   | 1.944.768,00 |
| 13,33                        | meses | Adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme Inciso III do § 1º do Artigo 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, e alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, de 14 de agosto de 2018 (65 ACS+10 ACE) 75 servidores x R\$ 94,00 Artigo 3º deste Projeto | 7.050,00     | 94.000,00    |
| Total:                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 152.907,61   | 2.038.768,00 |
| Observações:                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |              |

| 3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO |              |              |              |
|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Mês                         | 2021         | 2022         | 2023         |
| Janeiro                     | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Fevereiro                   | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Março                       | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Abril                       | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Maio                        | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Junho                       | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Julho                       | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Agosto                      | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Setembro                    | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Outubro                     | 152.907,61   | 152.907,61   | 152.907,61   |
| Novembro+1/3 Férias         | 203.876,81   | 203.876,81   | 203.876,81   |
| Dezembro+13º Salário        | 305.815,22   | 305.815,22   | 305.815,22   |
| TOTAL:                      | 2.038.769,00 | 2.038.769,00 | 2.038.769,00 |
| Observações:                |              |              |              |

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

u/h



| 4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO                               |               |                |                |
|------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| Especificação                                                    | Exercícios    |                |                |
|                                                                  | 2021          | 2022           | 2023           |
| I. Despesas prevista neste Projeto                               | 2.038.769,00  | 2.038.769,00   | 2.038.769,00   |
| II. Previsão de Despesas Orçamentárias                           | 94.004.870,00 | 101.798.460,00 | 106.301.960,00 |
| III. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro ((I/II)*100%) | 2,54%         | 2,00%          | 1,92%          |

|                                     |                                                                                                |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA</b>    |                                                                                                |
| <b>Fonte do Recurso:</b>            |                                                                                                |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Tesouro Municipal                                                                              |
| <input type="checkbox"/>            | Fundo Municipal de _____                                                                       |
| <input type="checkbox"/>            | Convênio nº _____                                                                              |
| <input type="checkbox"/>            | Operação de Crédito _____                                                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Outra fonte Recursos Vinculados: FUNDEB, CAPS, Vigilância em Saúde, PAB Fixo e Variável e FNAS |

**Compensação da Despesa**

| Especificação                                                                                | 2021                | 2022                | 2023                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1. Transferência de dotação Orçamentárias de pessoal já previsto na Lei Orçamentária de 2021 | 1.327.620,18        | 0,00                | 0,00                |
| 2. Anulação da Reserva de Contingência.                                                      | 481.800,00          | 0,00                | 0,00                |
| 3. Utilização do Superávit do Exercício Anterior, nas fontes indicadas acima.                | 229.348,82          | 0,00                | 0,00                |
| 4. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual                                            | 0,00                | 2.038.769,00        | 2.038.769,00        |
| <b>Total:</b>                                                                                | <b>2.038.769,00</b> | <b>2.038.769,00</b> | <b>2.038.769,00</b> |

**6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL**

| Especificação                                                                | Exercícios    |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
|                                                                              | 2021          | 2022           | 2023           |
| 1. Receita Corrente Líquida Prevista                                         | 96.357.780,00 | 101.798.460,00 | 106.301.960,00 |
| 2. Total de Despesas com Pessoal (2.1+2.2)                                   | 50.645.816,50 | 50.645.816,50  | 50.645.816,50  |
| 2.1. Despesa com Pessoal sem reajuste (2.1.1+2.1.2)                          | 48.607.047,50 | 48.607.047,50  | 48.607.047,50  |
| 2.1.1. Despesa Realizada com Pessoal                                         | 4.212.405,76  |                |                |
| 2.1.2. Despesa Prevista com Pessoal                                          | 44.394.641,74 | 48.607.047,50  | 48.607.047,50  |
| 2.2. Despesa Prevista neste Projeto                                          | 2.038.769,00  | 2.038.769,00   | 2.038.769,00   |
| 3. Percentual de Gastos com Pessoal, com Inativos e Pensionistas ((2/1)*100) | 52,56%        | 49,75%         | 47,64%         |

**7. ANÁLISES FINAIS**

Início do Impacto Orçamentário: **02 de janeiro de 2021**

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal:

**O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, NÃO ATINGE, no exercício de 2020, o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.**

Conclusão Final:

**A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.**

Santa Rita do Sapucaí, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Magalhães**  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos e Finanças



## ANEXO II - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| 1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuada | <input type="checkbox"/> Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental                                                                                                                                                                                          |
| Descrição:                                                                    | <b>Alteração do valor do abono mensal, mediante fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, de R\$ 220,00 para R\$ 230,00. Artigo 4º do Projeto de Lei.</b> |

| 2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA |       |                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |             |
|------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Quant.                       | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Mensal | Valor Anual |
| 12                           | meses | Alteração do valor do abono mensal, mediante fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, de R\$ 220,00 para R\$ 230,00. Artigo 4º do Projeto de Lei. | 13.140,00    | 157,680,00  |
| Total:                       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13.140,00    | 157.680,00  |
| Observações:                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |             |

| 3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO |            |            |            |
|-----------------------------|------------|------------|------------|
| Mês                         | 2021       | 2022       | 2023       |
| Janeiro                     | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Fevereiro                   | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Março                       | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Abril                       | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Maio                        | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Junho                       | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Julho                       | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Agosto                      | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Setembro                    | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Outubro                     | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Novembro+1/3 Férias         | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| Dezembro+13º Salário        | 13.140,00  | 13.140,00  | 13.140,00  |
| TOTAL:                      | 157.680,00 | 157.680,00 | 157.680,00 |
| Observações:                |            |            |            |

| 4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO                               |               |                |                |
|------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| Especificação                                                    | Exercícios    |                |                |
|                                                                  | 2021          | 2022           | 2023           |
| I. Despesas prevista neste Projeto                               | 157.680,00    | 157.680,00     | 157.680,00     |
| II. Previsão de Despesas Orçamentárias                           | 94.004.870,00 | 101.798.460,00 | 106.301.960,00 |
| III. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro ((I/II)*100%) | 0,17%         | 0,15%          | 0,15%          |

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



## 5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

## Fonte do Recurso:

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Tesouro Municipal         |
| <input type="checkbox"/>            | Fundo Municipal de _____  |
| <input type="checkbox"/>            | Convênio nº _____         |
| <input type="checkbox"/>            | Operação de Crédito _____ |
| <input type="checkbox"/>            | Outra fonte _____         |

## Compensação da Despesa

| Especificação                                                                 | 2021              | 2022              | 2023              |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3. Utilização do Superávit do Exercício Anterior, nas fontes indicadas acima. | 157.680,00        | 0,00              | 0,00              |
| 4. Adequação e Previsão na Lei Orçamentária Anual                             | 0,00              | 157.680,00        | 157.680,00        |
| <b>Total:</b>                                                                 | <b>157.680,00</b> | <b>157.680,00</b> | <b>157.680,00</b> |

## 6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

| Especificação                                                                | Exercícios |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|------|------|
|                                                                              | 2021       | 2022 | 2023 |
| 1. Receita Corrente Líquida Prevista                                         |            |      |      |
| 2. Total de Despesas com Pessoal (2.1+2.2)                                   |            |      |      |
| 2.1. Despesa com Pessoal sem reajuste (2.1.1+2.1.2)                          |            |      |      |
| 2.1.1. Despesa Realizada com Pessoal                                         |            |      |      |
| 2.1.2. Despesa Prevista com Pessoal                                          |            |      |      |
| 2.2. Despesa Prevista neste Projeto                                          |            |      |      |
| 3. Percentual de Gastos com Pessoal, com Inativos e Pensionistas ((2/1)*100) |            |      |      |

## 7. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário: 02 de janeiro de 2021

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal:

A referida despesa não afeta os Índices de Despesas com Pessoal.

Conclusão Final:

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 01 de fevereiro de 2021.

  
Wander Wilson Chaves  
Prefeito Municipal

  
Luiz Antônio Magalhães  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Finanças

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200